



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE**

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 20/2022 - DG/ZL/RE/IFRN

12 de dezembro de 2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA À COORDENAÇÃO DE CURSO UAB – IFRN**

O Diretor Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, nos usos de duas atribuições, torna público que estarão abertas inscrições para Seleção de candidatos para atuar como bolsistas no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no IFRN, na função de Coordenador de curso, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e a portaria nº 102, de 10 de maio de 2019 e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O presente processo de seleção será regido por este edital e executada por uma Comissão de Seleção, designada por portaria pelo Diretor Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste.
2. A Comissão de Seleção será composta por servidores do Campus Avançado Natal - Zona Leste, os quais farão a análise documental e entrevista com base nos critérios do ANEXO II e ANEXO III deste edital.
3. O presente processo de seleção destina-se ao provimento de vagas de Coordenador de curso de acordo com a necessidade do Sistema UAB no IFRN, a contar da data de publicação dos resultados.
4. O candidato selecionado atuará em atividades conforme descrição de atribuições no item 11 deste edital.
5. O candidato selecionado para exercer a função de Coordenador (a) de curso deverá cumprir a carga horária 12 (doze) horas semanais do Sistema UAB no IFRN fora de sua jornada de trabalho na Instituição.
6. O candidato selecionado não poderá estar em afastamento integral/parcial referente a qualificação ou licença, para se candidatar ao cargo de bolsista do Sistema UAB no IFRN.
7. O cumprimento da carga horária dos bolsistas de 12 (doze) horas semanais será no Campus Avançado Natal - Zona Leste, definido de acordo com as necessidades específicas, podendo incluir os sábados. O descumprimento dessa regra acarretará desligamento do bolsista no Sistema UAB no IFRN.
8. O presente processo de seleção terá validade de quatro anos, segundo Portaria Capes nº 102/2019.
9. Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

**DAS VAGAS**

10. Segue quadro de vagas e requisitos mínimos obrigatórios:

QUADRO I – CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS, VAGAS

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS	NÚMERO DE VAGAS
Coordenador do Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser professor efetivo do IFRN lotado no Campus Avançado Natal - Zona Leste ou em cooperação técnica com o Campus Avançado Natal - Zona Leste;</li> <li>• Graduação na área do curso e pós graduação lato ou Stricto sensu;</li> <li>• Curso de Formação em Educação a Distância ou equivalente, com carga horária mínima de 120h</li> <li>• Experiência mínima de 3 (anos) no magistério superior;</li> <li>• Experiência mínima de 1 (ano) em docência na área de educação a distância.</li> </ul>	1
Coordenador do curso de Licenciatura em Matemática	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser professor efetivo do IFRN lotado no Campus Avançado Natal - Zona Leste ou em cooperação técnica com o Campus Avançado Natal - Zona Leste;</li> <li>• Graduação na área do curso e pós graduação lato ou Stricto sensu;</li> <li>• Curso de Formação em Educação a Distância ou equivalente, com carga horária mínima de 120h</li> <li>• Experiência mínima de 3 (anos) no magistério superior;</li> <li>• Experiência mínima de 1 (ano) em docência na área de educação a distância.</li> </ul>	1

## DAS ATRIBUIÇÕES

11. As atribuições do Coordenador de curso são:

11.1 Presidir o colegiado do curso no campus;

11.2 Coordenar o núcleo docente estruturante do curso no campus, em caso de curso de graduação;

11.3 Participar do núcleo central estruturante ao qual o curso está vinculado;

11.4 Planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades pedagógicas do curso em colaboração com a diretoria acadêmica e a equipe técnico-pedagógica;

11.5 Coordenar a organização e operacionalização do curso, componentes curriculares, turmas e professores para o período letivo;

11.6 Realizar, em conjunto com a diretoria acadêmica, o fechamento e a abertura de novas turmas do curso ao final de cada período letivo;

11.7 Colaborar com a diretoria acadêmica na elaboração dos horários de aulas das turmas do curso;

11.8 Elaborar e manter atualizado, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, o manual do aluno do curso;

11.9 Zelar pela aplicação dos princípios do projeto político-pedagógico e normas da organização didática da instituição;

11.10 Acompanhar, em conjunto com a ETEP, o desempenho pedagógico dos estudantes no processo de ensino-aprendizagem no que concerne à avaliação de rendimentos, avaliação do desempenho docente e avaliação do curso;

- 11.11 Realizar reuniões de grupo sistemáticas junto aos docentes do curso;
- 11.12 Coordenar as atividades de discussão e revisão do projeto pedagógico do curso no âmbito da diretoria acadêmica;
- 11.13 Supervisionar a execução do projeto pedagógico do curso;
- 11.14 Colaborar na elaboração e na divulgação de informações oficiais e de eventos relativos ao curso em parceria com a comunicação social;
- 11.15 Articular o planejamento de eventos técnico-científicos, culturais e esportivos promovidos pelo curso;
- 11.16 Orientar e acompanhar o preenchimento, recolhimento e atualização dos diários de classe das turmas vinculadas ao curso;
- 11.17 Efetuar levantamento, organizar e propor demanda de vagas para o curso;
- 11.18 Representar oficialmente o curso em solenidades oficiais e/ou eventos;
- 11.19 Coordenar a elaboração de processos de autorização de funcionamento, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento do curso;
- 11.20 Assinar documentos relativos à vida acadêmica dos estudantes no âmbito do curso;
- 11.21 Articular a participação dos estudantes e docentes vinculados ao curso em processos de avaliação do curso;
- 11.22 Alimentar e manter atualizados os dados dos sistemas de registros acadêmicos institucionais e do MEC relativos ao curso;
- 11.23 Potencializar a criação e o desenvolvimento de núcleos produtivos de pesquisa e extensão no âmbito do curso;
- 11.24 Planejar e acompanhar o desenvolvimento da prática profissional dos estudantes vinculados ao curso;
- 11.25 Coordenar o planejamento e a execução da programação de aulas de campo e visitas técnicas do curso;
- 11.26 Desempenhar outras atividades afins.

## DAS INSCRIÇÕES

12. A inscrição no processo de seleção implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e suas retificações que forem publicados durante a realização do processo, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições estabelecidas.
13. O edital estará disponível na página do Campus Avançado Natal - Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).
14. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste processo de seleção.
15. As inscrições deverão ser realizadas no período especificado na ANEXO I.
16. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.
17. Para se cadastrar no **Portal do Candidato**, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa à qual tenha acesso.
18. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
19. A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
20. No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do **CPF do próprio candidato**.

21. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

22. No **Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. Caso tenha dúvidas em como se cadastrar ou se inscrever, o candidato pode verificar os procedimentos para cadastro de usuário e inscrição em processo seletivo na seguinte página <https://ead.ifrn.edu.br/ajuda/como-realizar-inscricoes-nos-processos-seletivos-do-ifrn/>

23. Documentos obrigatórios para inscrição:

- a) documento de identidade com foto;
- b) diploma de graduação;
- c) diploma de pós-graduação Lato ou Stricto Sensu;
- d) comprovante de experiência mínima de três anos de magistério superior;
- e) comprovante de experiência profissional mínima de um ano na Educação a Distância.
- f) Comprovante como professor efetivo do IFRN lotado no Campus Avançado Natal - Zona Leste ou em cooperação técnica com o Campus Avançado Natal - Zona Leste.
- g) Curso de Formação em Educação a Distância ou equivalente, com carga horária mínima de 120h.

24. A não apresentação da documentação descrita no item 23 deste edital implicará na eliminação do candidato.

24.1 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

24.2 a documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos;

24.3 sob qualquer pretexto, não será aceita inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico, como também a complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou análise de currículo.

24.4 os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

24.5 para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo de professor e tempo de experiência.

## DA SELEÇÃO

25. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas: Etapa 1 - Análise de Currículo e Etapa 2 – Entrevista Presencial.

26. A Etapa 1 - Análise de Currículo a ser realizada conforme cronograma no ANEXO I deste edital, é de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no ANEXO II deste Edital. A pontuação máxima da análise curricular será de 80 (oitenta) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos, nesta etapa.

27. A Etapa 2 – Entrevista presencial a ser realizada conforme cronograma no ANEXO I deste edital, no tempo de até 20 (vinte) minutos, é de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios descritos no ANEXO III deste Edital. A pontuação máxima da entrevista será de 80 (oitenta) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos.

28. O candidato que não comparecer à entrevista no dia, horário e local determinado será eliminado do processo de seleção.

## DA CLASSIFICAÇÃO

29. A classificação do processo de seleção obedecerá à ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas na Etapa 1 – Análise de Currículo e na Etapa 2 – Entrevista Presencial.

30. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

30.1 maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

30.2 maior nota na entrevista presencial;

30.3 maior nota no currículo.

## DOS RESULTADOS

31. Os resultados e demais informações sobre o presente processo de seleção serão divulgados na página do Campus Avançado Natal - Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

32. O resultado preliminar da Etapa 1 - Análise de Currículo será divulgada conforme cronograma no ANEXO I, na página do Campus Avançado Natal - Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

33. O resultado dos recursos e resultado final da Etapa 1 - Análise de Currículo serão divulgados conforme cronograma no ANEXO I, na página do Campus Avançado Natal - Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

34. A lista dos candidatos habilitados e os horários para a Etapa 2 – Entrevista Presencial será divulgada conforme cronograma no ANEXO I, na página do Campus Avançado Natal - Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

35. O resultado final e o resultado da Etapa 2 - Entrevista presencial serão divulgados conforme cronograma no ANEXO I, na página do Campus Avançado Natal - Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

## DOS RECURSOS

36. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Etapa 1 - análise de currículo, poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via Internet, no endereço <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>, efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

36.1 acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;

36.2 preencher o campo apresentado com seus argumentos;

36.3 enviar/salvar eletronicamente o Requerimento

36.4 os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados;

36.5 o candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado nos critérios da Etapa 1 – Análise Curricular, ANEXO III deste edital;

36.6 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso;

36.7 Não caberá interposição de recurso relativo a Etapa 2 – Entrevista Presencial;

36.8 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do processo de seleção.

## DA REMUNERAÇÃO

37. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.

38. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa conta poupança e as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

39. O valor da bolsa para coordenador de curso é de R\$ 1.100 (mil e cem reais) ou R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

40. O período de duração da bolsa será de até quatro anos de acordo com Portaria nº 102/ 2019, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº 26/2009.

41. O bolsista poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

42. A classificação no processo de seleção assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Avançado Natal - Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo de seleção.

43. Será eliminado do presente processo de seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

43.1 cometer falsidade ideológica com prova documental;

43.2 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

43.3 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

43.4 dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção; ou

43.5 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo de seleção.

44. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

45. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

46. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo de seleção através da página do Campus Avançado Natal - Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

47. O candidato aprovado e que até o 10º (décimo) dia não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

48. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Campus Avançado Natal - Zona Leste para análise e parecer.

## ANEXO I

## PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	12/12/2022
Período de inscrição	09/01 a 14/01/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1 - Análise de Currículo	Até 18/01/2023
Período para interpor recurso da Etapa 1 - Análise de Currículo	19/01/2023
Resultado de recurso e resultado final da Etapa 1 - Análise de Currículo	20/01/2023
Divulgação do cronograma da Etapa 2 – Entrevista Presencial	Até 20/01/2023
Período das Etapa 2 – Entrevista Presencial	24 a 26/01/2023
Divulgação do resultado final	Até 30/01/2023

**ATENÇÃO CANDIDATO:** Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do processo de seleção na página do Campus Avançado Natal - Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO POR ITEM</b>
1	Título de doutorado ou de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal*.	Doutorado - 25 pontos Mestrado - 15 pontos Especialização – 10 pontos	25 (vinte e cinco) pontos
2	Experiência profissional na função de Professor em cursos de graduação e/ou pós-graduação na modalidade EAD**.	5 pontos por cada disciplina	25 (vinte e cinco) pontos
3	Experiência profissional na função de Coordenador de Curso e/ou Programa na modalidade EAD**.	10 por semestre	30 (trinta) pontos
<b>TOTAL</b>			<b>80 pontos</b>

\* Será considerada apenas a titulação mais alta.

\*\* Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado



### ANEXO III

#### CRITÉRIOS ETAPA 2 – ENTREVISTA PRESENCIAL

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos sobre a modalidade Educação à Distância e formação de professores	20
Conhecimentos sobre a UAB	20
Conhecimentos sobre Gestão e/ou coordenação de curso	20
Disponibilidade de tempo	20
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>

#### REFERÊNCIAS PARA ENTREVISTA

1. BRASIL. Ministério da Educação. Educação Superior a Distância. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/instituicoes-credenciadas/educacao-superior-a-distancia> Acesso em 27 ago. 19
2. DECRETO Nº 9.057, DE 25 DE MAIO DE 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm) Acesso em 27 ago. 19
3. SAVIANI. D. Formação de professores no Brasil: dilemas e perspectivas. Poésis Pedagógica, Goiás, v. 9, n.1, p. 07-19, jan./jun. 2011.

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Roberto Oliveira dos Santos, DIRETOR GERAL - CD3 - DG/ZL, em 12/12/2022 08:44:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 481654

Código de Autenticação: 51c88512f1

